



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 015/94

Espécie do Expediente "Transforma em bem dominical, área verde situada no loteamento Bairro Ramada, zona urbana da cidade de Guaíba/RS, a fim de regularizar Escola Pública Municipal".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / Março / 19 94

Protocolado sob n.º 1448 fl. 49

A N D A M E N T O

- Em Sessão Ordinária de 08.03.94 baixou as Comissões de Justiça Redação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos. *Q*
- Na mesma sessão, foi APROVADO POR UNANIMIDADE. *Q*

Lei 1196/94

PLE 015/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB / nº 168 / 94

Guaíba, 02 de março de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

Vimos por meio deste cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para encaminhar a essa DD. Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 015/94, o qual " Transforma em bem dominical, área verde situada no loteamento Bairro Ramada, zona urbana da cidade de Guaíba / RS," a fim de regularizar a referida área - reanomeando o Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba / RS.

O respectivo Projeto originou-se em consequência das exigências do Ministério da Educação e cultura, o qual somente após devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município, liberará as verbas destinadas às Escolas Municipais, entre elas, a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Francisco de Assis.

A referida Escola foi edificada numa área verde de uso comum do povo e, para ser inscrita em nome do Município, necessário se faz a desafetação do referido bem, para fins de regularização junto ao cartório correspondente.

Esperando que V. Sa. e os demais membros desta Casa aprovem o referido Projeto de Lei, viabilizando, consequentemente a expansão da rede de ensino municipal e contando com a pres -

PLE 015/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

- fl. 02 -

timosa colaboração desta Casa para que o mesmo tenha a mais rápida tramitação, votação e aprovação em regime de " urgência urgetíssima ".

Valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhes de estima e consideração.

Atenciosamente ,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS -

PLE 015/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015 / 94

TRANSFORMA EM BEM DOMINICAL, ÁREA
VERDE SITUADA NO LOTEAMENTO BAIR-
RO RAMADA, ZONA URBANA DA CIDADE'
DE GUAÍBA/RS, A FIM DE REGULARI -
ZAR ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Guaíba aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica transformada em bem dominical, a área verde lo-
calizada no Loteamento " Bairro Ramada ", zona urbana da cidade de
Guaíba, constituído de Quadra C-8, com 4.561,73 m2 (quatro mil e
quinhentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e três décimá-
tros quadrados), com as seguintes confrontações : NORTE, por 58,81m,
com a Rua C-4; OESTE, por 78,56m, com a Rua C-5; SUL, por 18,71m,
mais 33,23m, com a continuação da Rua E; LESTE, por 94,46m, com a
Rua C-6 - QUARTEIRÃO: formado pela Rua C-4, Rua C-5, continuação da
Rua E e Rua C-6. A referida área encontra-se matriculada no Registro
de Imóveis de Guaíba sob nº 17.408, às fls. 01, do livro 2, em 28 de
novembro de 1.980.

ARTIGO 2º - A desafetação da área descrita no artigo anterior
destina-se a regularização do terreno da escola Municipal de 1º
Incompleto São Francisco de Assis.

PLE 015/1994 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Handwritten signature in blue ink.

.....

- fl. 02 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA
Secretário Municipal da
Administração e Recursos Humanos

PLE 015/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F





GUAÍBA, 28 de novembro de 1980, 01. 17.408

IMÓVEL: UM TERRENO, situado no Loteamento "BAIRRO DA RAMADA", zona urbana desta cidade de Guaíba, constituído de QUADRA C-8, destinada à ÁREA VERDE, com 4.561,73m² (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SEXTENTA E UM METROS QUADRADOS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: NORTE, por 58,68m, com a Rua C-4; OESTE, por 78,56m, com a Rua C-5; SUL, por 18,71m, mais 33,23m, com a continuação da Rua E; LESTE, por 94,46m, com a Rua C-6. - **QUARTEIRÃO:** formado pela Rua C-4, Rua C-5, continuação da Rua E e Rua C-6.

PROPRIETÁRIO: BOLOGNESI - ENGENHARIA LTDA., com sede na Av. Augusto Meyer nº80, na cidade de Porto Alegre, neste Estado e inscrita no - CGC/MF. sob nº88.298/138/0001-60. - **ORIGEM:** Registro nº02 (dois), da Matrícula nº15.956, (R-02-15.956), do Liv. nº2, de Reg. Geral, deste Ofício, onde foi registrado o Loteamento denominado "Bairro da Ramada", de conformidade com o Dec. Lei nº58, de 10/12/1.937, seu Regulamento, Dec. nº3.079, de 15/09/1.938 e Lei nº6.766, de 19/12/1.979. - Guaíba, 28/11/1.980. - O Esc. Autoriz.: (Jaime Silva Carvalho). Emol. Cr\$101,00.-

AV-01-17.408. - CERTIFICO que, 50% (cinquenta por cento) do imóvel da presente Matrícula, juntamente com os demais que compreende o Loteamento denominado "Bairro da Ramada" está hipotecado em favor da APESUL - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, Instituição Financeira, com sede na cidade de Porto Alegre, neste Estado, na rua Gal. João Manoel nº90, e inscrita no CGC/MF. sob nº2.895.580/0001-40, em razão do financiamento de Cr\$279.733.000,00, conforme Contrato Particular de Abertura de Crédito Para Urbanização da Área Para Fins Habitacionais Com Pacto de Hipoteca e Outras Garantias, firmado em 02/04/1980, Registrado neste cartório, no Liv. nº2, fls.01v. sob nºs. R-03-9511, 10.493, 10.488, 10.489, 10.490, 10.491 e 10.492 e R-04-9896 e 10.021, em data de 09/05/1980 e transposto para a AV-02-15.956. - Guaíba, 28/11/1.980. O Esc. Autoriz.: (Jaime Silva Carvalho). Emol. Cr\$27,00.-

Continua no verso.

CONTINUA NO VERSO



João Francisco de Aguiar

F. M. [illegible signature]

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

AV-02-17.408-1-(prot. 30.590/1-E) em 08/03/1982)-Certifico conforme
Termo de Cassação de Direitos e Obrigações, firmado em 04/01/1982, pe-
la APESUL - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, que a mesma cede e
transfere a HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., com sede em Porto A-
legre, neste Estado, na rua dos Andradas nº 945, inscrita no CGC-MF -
ab nº 92.859.800/0001-80, todos os direitos e obrigações decorren-
tes do contrato averbado nesta matrícula sob nº AV-01-17.408, corres-
pondendo ao lote desta matrícula uma parte ideal no valor de CR\$ ---
61.487,57 - GUAIBA, 10/05/1982 - O escrevente autorizado

(Jaime Silva Carvalho)

Emol. Cr\$788,00.-





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

015/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opinou
FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

08/03/94

Presidente

PLE 015/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º *OP*
PROCESSO N.º *015/94*
REQUERENTE *EXECUTIVO*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DE FORMA FAVORÁVEL, POIS O ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL JÁ EXISTE SOBRE A ÁREA.

Sala das Comissões, em

08/03/94

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

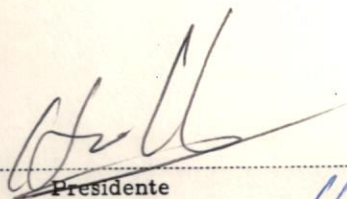
PROCESSO N.º 015/94

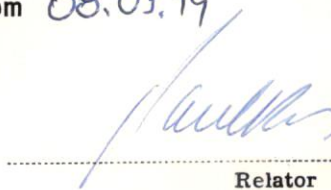
REQUERENTE

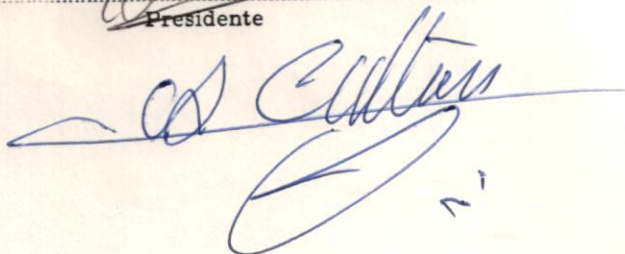
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorecer

Sala das Comissões, em 08.03.94


Presidente


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of. 022/94
09.03.94

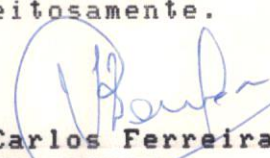
Senhor Prefeito:

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, cópia dos Projetos-de-lei n.ºs 010/94 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a APAE"; 014/94 que "Transforma em bem dominical, área verde situada no loteamento Vila Pedras Brancas, zona urbana da cidade de Guaíba/RS a fim de regularizar Escola Pública Municipal"; 015/94 que "Transforma em bem dominical, área verde situada no loteamento Bairro Ramada, zona urbana da cidade de Guaíba/RS, a fim de regularizar Escola Pública Municipal"; 057/93 que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaíba-ACIGUA, Associação dos Microempresários-ASMIG e o Centro de Apoio a Atividades Econômicas Informais "ANA TERRA-CAT", aprovados por unanimidade e o n.º 017/94 que "Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público por tempo determinado" aprovado por maioria, em sessão plenária do dia 08 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 015/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020121 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 40124865354009AC5FBD8570D3CA493F

